MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 08/2025.

Exmo. Sr. Presidente;

Em cumprimento aos cânones do processo legislativo, estatuído na Lei Orgânica do Município, com observância do disposto na Constituição da República, dirijo-me a Vossa Excelência para, por intermédio, submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Ordinária n° 08, de 16 de maio de 2025, que "institui a "**Bolsa de Transporte Universitário Bezerrense**" para os estudantes residentes no Município dos Bezerros, que estudem de forma presencial em instituições públicas ou privadas de ensino superior situadas fora do Município de Bezerros, e dá outras providências".

Trata-se de Projeto de Lei de extrema importância para valorizar a educação dos munícipes. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.

Um dos maiores desafios educacionais no Brasil é a capacitação profissional de alunos e a democratização do ensino superior. Com dificuldades financeiras, geográficas e socioeconômicas, ainda há fatores que impedem a maior parte da população de acessar as instituições e especializar seus estudos. Segundo o Censo da Educação Superior 2019, contabilizam-se 16.425.302 vagas ofertadas nas instituições de educação superior (IES) brasileiras. Nesse número estão incluídas modalidades presenciais, a distância, bacharelados, licenciaturas e tecnólogos. No entanto, a pesquisa também reflete a falta de acesso de grande parte da população a essa fase de estudos, quando comparado a outros países, o Brasil tem baixas taxas de conclusão de ensino superior.

Uma das principais tarefas do poder público no processo educacional é ofertar condições para o aluno universitário finalizar sua formação profissional, seja na área acadêmica, de mercado, ou qualquer outra que ele escolha seguir. Muitos procuram graduação por motivos financeiros, a fim de obter aumento salarial. Além disso, a oportunidade de adquirir conhecimento e se desenvolver em uma profissão especializada é o sonho de muitos jovens. Desta forma, abrir portas para um ensino mais democrático é um investimento na inclusão social, com acesso à educação esses jovens têm uma ampla gama de possibilidades pessoais e profissionais. A sociedade tem uma perspectiva mais justa e o aluno pode retornar seu conhecimento a ela.

Em Bezerros um número crescente de jovens em busca da universidade e trilhar novos caminhos, em "escuta" realizada pela Prefeitura de Bezerros os dados mostram 287 formulários apresentam alunos que fazem algum curso superior fora do domicílio, na sua grande maioria são jovens com idade entre 18 e 24 anos, e a maior parte deles

Assinado por 1 pessoa: MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9C01-8BDA-88EE-FC28 e informe o código 9C01-8BDA-88EE-FC28

estudou o ensino médio em escola pública, 100% deles cursam ensino superior fora da cidade, logo, em Bezerros a oferta de curso superior ofertado por alguma instituição de ensino superior na modalidade presencial é muito pequena, por isso, justifica-se a saída até outra Cidade. Das cidades que os universitários escolhem estudar, mais de 70% deles precisam ir até Caruaru, que fica a cerca de 30km de distância de Bezerros, e mais de 20% se deslocam até Vitória de Santo Antão, cidade que fica a pouco mais de 50 km de distância.

Com relação a forma de fazer esse deslocamento, quase 80% do total de universitários utiliza automóvel Vans, com pagamento mensal, em segundo plano o meio mais utilizado são ônibus fretados, e a minoria utilizam de meios próprios e outros.

O custo mensal também foi apontado nos formulários, que para mais da metade dos universitários esse deslocamento chega a custar entre R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) e R$300,00 (trezentos reais). Além disso, também foi perguntado se os universitários recebem algum tipo de auxílio, que possam ajudar nesse custeio, e quase 70% deles responderam não ter nenhuma ajuda.

Com todos esses dados obtidos, fica clara à necessidade de apoio aos Universitários Bezerrenses para conseguirem realizar o sonho de cursar um ensino superior. O Projeto de Lei proposto vai amenizar o custo elevado dos alunos que precisam deslocar-se para outra cidade em turnos dos mais variados, além de que, fará com que a evasão no ensino superior possa diminuir.

Diante do exposto, solicito a devida apreciação do citado Projeto de Lei acima referido, para que essa respeitada Casa Legislativa cumpra sua função teleológica em âmbito municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero os votos de estima e cordialidade.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros-PE, 16 de maio de 2025.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita

Assinado por 1 pessoa: MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9C01-8BDA-88EE-FC28 e informe o código 9C01-8BDA-88EE-FC28

PROJETO DE LEI Nº 08 DE 16 DE MAIO DE 2025.

Cria o "Programa VAI LONGE", que institui a "**Bolsa de Transporte Universitário Bezerrense**" para os estudantes residentes no Município dos Bezerros, que estudem de forma presencial em instituições públicas ou privadas de ensino superior situadas fora do Município de Bezerros, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica criado o Programa VAI LONGE, que institui o auxílio "Bolsa Transporte Universitário Bezerrense", destinado a oferecer suporte financeiro para o custeio de transporte de estudantes residentes no Município dos Bezerros-PE, que estudem em curso de ensino superior em instituições de ensino públicas ou privadas localizadas fora do Município dos Bezerros-PE.

Parágrafo único. Excetuam-se dos benefícios desta Lei os estudantes matriculados em instituições de ensino localizadas na cidade do Recife, uma vez que ali já existe à custo da municipalidade a "Casa do Estudante Idelfonso Pereira Neto", conforme Lei Municipal nº 800, de 11 de dezembro de 2006.

Art. 2º O auxílio "Bolsa Transporte Universitário Bezerrense" será concedido ao estudante de curso superior que atenda cumulativamente aos seguintes critérios:

I – possuir domicílio no Município dos Bezerros há pelo menos dois anos, contados da data da publicação do edital de abertura das inscrições;

II – ser estudante matriculado em curso superior em instituições de ensino públicas ou privadas, nos cursos de Bacharelado ou Licenciatura, reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e localizados fora do Município dos Bezerros;

III – cumprir critérios de renda, a ser definido em ato normativo do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Outros requisitos poderão ser exigidos no edital publicado para a seleção dos beneficiados.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento das despesas relativas ao Programa "Vai Longe", instituindo o auxílio "Bolsa de Transporte Universitário Bezerrense" para os estudantes que atenderem aos requisitos estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Assinado por 1 pessoa: MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9C01-8BDA-88EE-FC28 e informe o código 9C01-8BDA-88EE-FC28

Art. 4º. A quantidade e o valor das bolsas serão definidos pelo Poder Executivo através da publicação de edital, que deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município dos Bezerros.

Art. 6º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º. Ficam revogados os dispositivos legais em sentido contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros-PE, 16 de maio de 2025.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

PREFEITA

Assinado por 1 pessoa: MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9C01-8BDA-88EE-FC28 e informe o código 9C01-8BDA-88EE-FC28

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9C01-8BDA-88EE-FC28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO (CPF 072.XXX.XXX-83) em 16/05/2025 11:54:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9C01-8BDA-88EE-FC28